

VI - ...  
 e) ..., na 1ª linha  
 onde se lê: ... município ...  
 leia-se: ... Município ...  
 VIII - ...  
 e) ..., na 1ª linha  
 onde se lê: ... município ...  
 leia-se: ... Município ...  
 Artigo 10 ...  
 VI - ...  
 onde se lê: ... inciso XXXII - ...  
 leia-se: ... inciso XXXIII - ...

**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 978/93**

São Paulo, 23 de dezembro de 1993

A - nº 148/93

Retificações do D.O. de 24-12-93

Na 18ª linha  
 onde se lê: ... centa ... Lei nº 6606/89 inciso ...  
 leia-se: ... centa, ... Lei nº 6606/89, inciso ...  
 Na 19ª linha  
 onde se lê: ... deixar ...  
 leia-se: ... fixar ...

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 38.325, DE 17 DE JANEIRO DE 1994**

*Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no Município de Mauá*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Mauá, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º - À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo único - A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Mauá.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto

Secretário da Segurança Pública

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de janeiro de 1994.

**DECRETO Nº 38.326, DE 17 DE JANEIRO DE 1994**

*Cria a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Cajamar e dá providências correlatas*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Cajamar.

Parágrafo único - A Delegacia de Polícia criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Cajamar, da Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, e classificada como de 3ª Classe.

Artigo 2º - O inciso II do artigo 8º do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, Classe Especial, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Franco da Rocha;

b) de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Arujá, Cajamar, Francisco Morato e Mairiporã, Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Distritos Policiais de Guarulhos e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

c) de 3ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Caieiras, Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Cajamar e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Francisco Morato;

Artigo 3º - A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto

Secretário da Segurança Pública

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de janeiro de 1994.

**DECRETO Nº 38.327, DE 17 DE JANEIRO DE 1994**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso II, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 3.600.000.000,00 (Três bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária - Reserva de Contingência -, consoante dispõe o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de janeiro de 1994

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria do Governo**

Secretário

Michel Temer

**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO**

**Deliberação CEI-1, de 5-1-94**

O Conselho Estadual do Idoso, à vista do decidido na reunião de criação do Núcleo Regional do Idoso, e do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução SG 100, de 24 de agosto de 1990, delibera:

Artigo 1º - Ficam indicados para integrarem o Colegiado do Núcleo Regional de Franca do Conselho Estadual do Idoso, os seguintes representantes de órgãos públicos e de entidades privadas sem fins lucrativos dos Municípios de Batatais, Bauritzal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Itirapuã, Jeriquara, Igarapava, Ituverava, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina e São José da Bela Vista: Rita Maria Balleiro, RG 5.086.165; Maria Luiza Tassinari Medeiros, RG 3.185.351; Geni Medrado Alquimim, RG 2.054.813; Maria Celeste da Silva Mattos Delle Frate, RG 12.188.343; Benedito Bastianini, RG 22.625.655; Ana Maria Bruxelas de Freitas Neves, RG 11.862.166; Carmem Lúcia Cruz Ravagnani, RG 18.942.769; Dalva Deodato Taveira, RG 5.391.301; Fernanda Pini de Freitas, RG 10.524.145; Jandira de Almeida Ramos, RG 15.170.618; José Isaias Fernandes, RG 18.604.438; Luzinete Cortez Balleiro, RG 1.567.360; Moacir Lima de Almeida, RG 5.411.643; Sonia Maria Gera, RG 6.470.586; Tacianni Pelizzaro Cintra e Oliveira, RG 13.595.937; Tereza Barcelos Costa Ribeiro, RG 7.275.428; Victalina Maria Pereira Di Gianni, RG 3.871.119; Eleonora Peres Guimarães Badialli,

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.02	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.600.000.000,00
	Subtotal	3.600.000.000,00
	Total	3.600.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.08.030.2.867	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO	3.600.000.000,00
	Total	3.600.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	3.600.000.000,00
	Total	3.600.000.000,00
Totais		3.600.000.000,00

Redução		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.600.000.000,00
	Subtotal	3.600.000.000,00
	Total	3.600.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
99.99.999.2.411	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.600.000.000,00
	Total	3.600.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.600.000.000,00
	Total	3.600.000.000,00
Totais		3.600.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
	TOTAL	3.600.000.000,00
	1ª QUOTA	3.600.000.000,00
Redução		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	TOTAL	3.600.000.000,00
	1ª QUOTA	3.600.000.000,00

**ATOS DO GOVERNADOR**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

DECRETOS DE 17-1-94

**Dispensando**, a pedido, Antonio Cesar Russi Callegari, RG 5.597.879, da função de Diretor Executivo da Fundação Para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

**Designando**, Augusto Luis Rodrigues, RG 4.356.202, para exercer a função de Diretor Executivo da referida Fundação, por um mandato de 4 anos.

RG 13.677.789; Dalva Martins Comodoro, RG 8.995.758; Luzia Alves Figueiredo, RG 17.067.003; Silvia Helena Costa, RG 18.427.892-0; Dalva de Souza Carvalho Rodrigues, RG 4.819.016; Lúcia Helena Barbosa Bonagamba, RG 5.846.038-0; Maria Antonieta Macedo Cesar Vilela, RG 3.195.761; Maria Petronilha Eloi Sampaio, RG 24.236.313-1; Onereide Aparecida P. Tanajura, RG 6.757.394; Sonia Eli Ferreira Silva, RG 11.349.603; Maria Sueli Curtolo Bortolin, RG 5.267.608-0; Maria Lúcia Pereira, RG 21.963.902; Ada Maria de Freitas Pereira, RG 18.198.928; Salete José Inácio Faleiros, RG 8.760.659; Benjamin Palhares, RG 10.946.833; Edvânia Angela de Souza, RG 22.972.042-0; Ana Maria Aparecida Garcia Bisco, RG 6.399.966; e Maria Sueli Ravagnani Bertelli Ambrósio, RG 6.958.801.

Artigo 2º - O Núcleo Regional de Franca terá uma Comissão Executiva constituída de: Presidente - Victalina Maria Pereira Di Gianni, 1º Vice-Presidente - Luzinete Cortez Balleiro, 2º Vice-Presidente - Maria Antonieta Macedo Cesar Vilela, 1º Secretário - Jandira de Almeida Ramos, 2º Secretário - Maria Celeste da Silva Mattos Delle Frate, 1º Tesoureiro - Ana Maria Bruxelas de Freitas Neves e 2º Tesoureiro - Moacir Lima de Almeida.

Artigo 3º - O mandato dos Membros do Colegiado e da Comissão Executiva será de 2 anos, permitida a recondução. Parágrafo Único - Os Membros do Colegiado poderão ser dispensados a qualquer tempo a pedido ou a critério do Núcleo, por maioria absoluta de votos.

Artigo 4º - As funções dos Membros do Colegiado e da Comissão Executiva não serão remuneradas, sendo porém considerados como serviços relevantes.

Artigo 5º - Os representantes de Secretarias Municipais e Estaduais e/ou Órgãos da Administração Direta ou Indireta, prestarão seus serviços ao Núcleo Regional de Franca sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 6º - Em reunião especialmente convocada, os Membros do Colegiado apresentarão propostas e projetos para discussão, votação e aprovação do Regimento Interno, bem como

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXECUTIVO - SEÇÃO I**

Journalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
 CEP 03103-902 - São Paulo  
 Telefones 93-0484 e 291-3344  
 Telex (011) 63090

Recebimento de Originais até 19 horas

- ASSINATURAS - Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239  
 PUBLICIDADE LEGAL - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235  
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: CR\$ 310,00 - EXEMPLAR ATRASADO: CR\$ 620,00
- FILIAIS - CAPITAL
- REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Menô - Loja 516
  - SÃO BENTO - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Menô - Loja 17
- FILIAIS - INTERIOR
- ARAÇATUBA - (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
  - BAURURU - (0142) 24-3852 - Pra. dos Carreiros, 4-44
  - CAMPINAS - (0191) 32-4976 - Rua Ferreira Penabaz, 954
  - GUARATINGUETÁ - (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
  - MARÍLIA - (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
  - PRESIDENTE PRUDENTE - (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
  - RIBEIRÃO PRETO - (016) 625-2345 - Parnal 31 - Av. 9 de Julho, 378
  - SANTOS - (0132) 34-2071 - Rua Conselheira Nébias, 368 - Salas 511 e 513
  - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
  - SOROCABA - (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - salas 51 e 52



**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
ANTÔNIO ARNOSTI

**DIRETORES EXECUTIVOS**

Antes Gráficas: Ludslou Neszlinger  
 Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira  
 Jornal: Egleteser Lino Mirabelli Grilli

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503